



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA - DI

Procedimento Correcional Protocolo CGA nº 355/2015 – SPDOC nº92589/2015

Interessado: IBIOCA NOSSA CASA NA TERRA

Secretaria: Secretaria do Meio Ambiente

Assunto: Possível Falta de Recurso, Projeto ou Providência para salvar Animais Expulsos de seu Habitat em Função de Destruição no Bairro Pereiras, Distrito de Caucaia do Alto, Cotia-SP.

RELATÓRIO FINAL

Senhor Corregedor Coordenador:

O presente protocolado foi instaurado em função de denúncia exarada às folhas 03-05, pela organização social IBIOCA NOSSA CASA NA TERRA, dando conta de que havia destruição de mata nativa no bairro Pereiras, distrito de Caucaia do Alto, em Cotia-SP, “sem recurso, projeto ou providência para salvar animais expulsos do seu habitat”. Foram anexadas, ainda, denúncias de caráter semelhante, feitas pela ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO PEREIRAS, anteriormente dirigidas à Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA (folhas 06-14), à Cetesb (folhas 15-19), com cópias para diversos órgãos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA - DI

Em resposta ao ofício desta Corregedoria (folha 42), a coordenadora [REDACTED]

[REDACTED] da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, da Secretaria do Meio Ambiente informou a respeito de todas as providências adotadas em sete locais diferentes do bairro Pereiras, em Cotia-SP (folhas 45-46);

A Cetesb também respondeu através da Informação Técnica nº175/2015/CLB (folhas 59-61), apontando as providências adotadas, inclusive com a instauração do Processo nº 72/10055/13, em data anterior à denúncia. Foram analisadas todas as áreas contempladas na denúncia. Ainda nesta esteira foi firmado o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA, nº96327/2014, cujo objeto estava

prevendo o plantio de 95 mudas de árvores mudas de árvores nativas, a preservação e implantação de manejo para a regeneração natural das Áreas Verdes do imóvel e a adoção de medidas para evitar o acesso de pessoas e animais domésticos às áreas Verdes.

As informações acima citadas deram conta de que a Polícia Militar Ambiental lavrou vários Termos de Vistoria Ambiental – TVA, a seguir especificados: TVA 157474, TVA 157492, TVA 157981/2015, TVA 157991/2015 e TVA 157992/2015; além destes, foram lavrados os boletins de ocorrência BOPAMB 150159 e BOPAMB 150160; e os seguintes Autos de Infração Ambiental – AIA: 303258/2015, 303260/2015, 303271/2015, 303279/2015, 303280/2015 e 303333/2015.

Foram solicitadas cópias dos documentos acima exarados (folha 64), que efetivamente foram remetidos pela Polícia Militar do Estado de São Paulo (folhas 70-79) e pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria do Meio Ambiente (folhas 82-319).

De tudo o quanto aqui exposto, é forçoso concluir as ações efetivas adotadas pelos órgãos responsáveis em relação à área objeto da denúncia.

CGA/
FLS 326
mw



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA - DI

Considerando as providências adotadas e, s.m.j., esgotadas as providências no âmbito desta Corregedoria, SUGERIMOS, o arquivamento do presente protocolado, com base no artigo 6º, III, do Decreto Estadual nº57.500/2011, antes, porém, ao Departamento de Instrução Processual para cumprimento dos termos do artigo 11, parágrafo 4º, da portaria CGA/ADM 006/2016.

Era o que tínhamos a informar.

São Paulo, 21 de julho de 2015.



HERBERT GONÇALVES ESPUNY

Corregedor



JOÃO ANTONIO PALMA BEOLCHI

Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA nº 355/2015

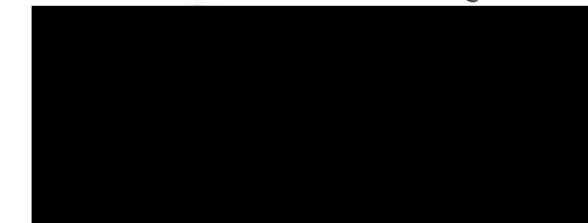
SPDOC CC nº 92589/2015

Interessado: IBIOCA Nossa Casa na Terra

Assunto: possível falta de recurso, projeto ou providências para salvar animais expulsos de seu habitat em função de destruição no Bairro Pereira, Distrito de Caucaia do Salto-Cotia/SP.

1. Ciente;
2. Junte-se Relatório Final apresentado pelos corregedores;
3. Encaminhe-se o presente auto a Presidência da Corregedoria, para que proceda a seu arquivamento definitivo, de acordo com base no art. 6, III do Decreto 57.500 de 08 de novembro de 2011.
4. À consideração superior.

CGA/Departamento de Inteligência, em 22 de agosto de 2016.



JOAO BATISTA PALMA BEOLCHI
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA nº 355/2015

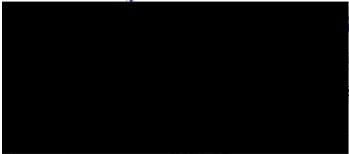
SPDOC CC nº 92589/2015

Interessado: IBIOCA Nossa Casa na Terra

Assunto: possível falta de recurso, projeto ou providências para salvar animais expulsos de seu habitat em função de destruição no Bairro Pereira, Distrito de Caucaia do Salto-Cofia/SP.

- 1- À vista do Relatório Final apresentado pelos Senhores Corregedores a folha nº 325/327, que acolho; encaminhe-se o presente auto ao Centro Administrativo para que proceda ao seu arquivamento definitivo, conforme sobredito despacho;
- 2- Antes, porém, encaminhe-se ao Departamento de Instrução Processual para conhecimento e providências de sua alçada de em cumprimento ao disposto no artigo 11, § 4º, da Portaria CGA/ADM 006/2016,

CGA. 6 de outubro de 2016


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

SHINAGA
ESTADO
A CGA